



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 179, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999.

“Autoriza abertura de crédito adicional especial e autoriza inclusão no Plano Plurianual de Investimentos”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, numa importância total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pela seguinte dotação orçamentária abaixo relacionada, autorizada a inclusão no Plano Plurianual:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.07 - Depto Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente.

0400000 - Agricultura

0451000 - Energia Elétrica

0451269 - Eletrificação Rural

4.3.0.0.00 - Transferências de capital

4.3.1.2.00 - Contribuição para Despesas de Capital 30.000,00

Art. 2º - O recurso orçamentário para fazer face à abertura do crédito adicional especial referido no artigo anterior, será o resultado da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada, em igual importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, § 1º, III:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.05 - Depto Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

0800000 - Educação e Cultura

0842000 - Ensino Fundamental

0842188 - Ensino Regular

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - 04 - Pessoal Civil 12.000,00

3.1.1.3.01 - Obrigações Patronais 18.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Areado, em 30 de dezembro de 1999.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA
Secretário Geral